Termo de Autenticação

No dia 05 de abril de 2023 perante mim, **Sílvia Calvela Alves**, Advogada, portadora da Cédula Profissional 21537L, com domicilio profissional na Praça da República n.º4-C, em Carcavelos, no referido escritório compareceu como outorgante Maria Teresa Carvalhal Garcia Corrêa da Silva, residente na Rua 5 de Outubro, 19, R/c dto, Carcavelos, contribuinte n.º 175188963, titular do Cartão de Cidadão n.º 098490630 ZW5, com data de validade até 31-10-2028, onde me apresentou para efeitos de autenticação o presente e anexo documento, denominado "Procuração de Facto & Isenção de Responsabilidade / Indemnização de Identidade", datado de 05 de abril 2023, composto por 4 paginas e 4 folhas, só frente, por mim rubricada e carimbada, declarando que já o leu, estando perfeitamenteinteirada do seu conteúdo, e que o mesmo exprime a sua vontade.------

Verifiquei a identidade da Outorgante pela exibição do seu cartão de cidadão n.º 098490630 ZW5, com data de validade até 31-10-2028, que, após conferir, devolvi à apresentante. --

Este termo de autenticação foi lido à Outorgante e à mesma explicado o seu conteúdo, tendo a mesmo declarado que o compreendeu, que o aludido documento aqui autenticado exprime a sua livre e cabal vontade, sendo que comigo o vai assinar. --

O referido documento, denominado por "Procuração de Facto & Isenção de Responsabilidade / Indemnização de Identidade", vai por mim rubricado, carimbado e identificado com o número deste registo. --

Este ato foi registado sob o n.º 21537L/634, nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29 de março, conforme comprovativo que se anexa. ------------------------------------

Poderá consultar este registo em http://oa.pt/atos usando o código 42407169-739512.

Carcavelos, 05 DE ABRIL DE 2023

A ADVOGADA

BOUTIQUE JURÍDICA
Sílvia Calvela Alves
Advogada | C.P. 21537L
Tel. 214571947 Tlm. 966556967
silviacalvelaalves-21537l@adv.oa.pt

A OUTORGANTE

Por: Teresa Silva

Procuração De facto

&

Isenção de responsabilidade / Indemnização de Identidade

Saibam todos quantos o presente instrumento virem:

MARIA TERESA CARVALHAL GRACIA CORRÊA DA SILVA, doravante referenciada como PRINCIPAL, no município de Cascais, de plena razão e consciência, nomeia a mulher viva conhecida como Maria-Teresa: Carvalhal-Garcia-Corrêa-da-Silva, parte pacífica, não-beligerante e não combatente, como sua procuradora-geral.

Todo e quaisquer poderes de procuração – não-adversos, não-beligerantes, não-combatentes supercedem todo e qualquer poder de procuração anterior e, ademais, as competências actuais expressamente previstas curam todas as assinaturas e/ou autógrafos feitas pela principal, em nome da principal e para uso e benefício da principal. A presente procuradora tem total e completa autorização para a facilitação de transmissão de qualquer comunicação relativa ao processamento e correcção da contabilidade associada em toda as matérias de relações comerciais estatais, municipais, domésticas e internacionais com protecção total ao abrigo da Política de Privacidade de International Safe Harbor(*US Safe Harbour*) e da Provisão de Fundos de Afundamento (Sinking Funds Provisions) para todas as contas, receitas, produtos, movimentos financeiros, títulos de crédito, instrumentos comerciais e serviços tais como:

1. Vender, comprar, trocar, cambiar, investir e/ou reinvestir quaisquer activos e/ou propriedades sejam estes de posse e/ou de titularidade que tenham sido objecto de produção de rendimentos e receitas ou isentos das mesmas,
2. Abrir, manter e/ou fechar contas bancárias expressamente previstas de: contas de depósitos à ordem (cheques, custódias), contas de depósitos a termo (contas-poupança), certificados de depósito, contas de corretagem e outras contas semelhantes depositárias, repositárias, de investimento e/ou de instituições financeiras.
    a) Condução de negócios com qualquer instituição depositária, instituição repositária, e toda e qualquer instituição de serviços financeiros nomeadamente todos os agentes emissores, agentes de transmissão e agentes de pagamento relativos às contas da principal com disposições expressas para a criação e captação de depósitos e levantamentos, movimentos financeiros, aquisições de todos os extractos bancários, cadernetas, cheques bancários, ordens de pagamento, documentos bancários, certificados, stocks, acções, obrigações, hipotecas, ónus, ligações (liens), obrigações financeiras, notas promissórias, notas de crédito, letras de câmbio, atribuições, reivindicações de dificuldade,

reivindicações de abandono, resgates bancários, quitações, cedências, encargos, financiamentos, liquidações, aplicações, vouchers, operações de crédito e atribuição de valores à ordem de, pagamento à ordem de ou atribuível à principal, por qualquer pessoa legal, agente, sub-agente, filial, corporação legal, corporação política, eclesiástica e/ou incorporação única;

b) Desempenhar todo e qualquer acto necessário para depositar, negociar, vender, transferir ou trocar/cambiar todo e qualquer obrigação legal ou por lei sob forma de nota, garantia, obrigação, stock, acções do Tesouro do ESTADO PORTUGUÊS, REPUBLIC OF PORTUGAL e UNITED STATES TREASURY e todo e qualquer tesouro de cada membro das Nações Unidas (United Nations) e todos os governos estrangeiros e as suas subdivisões políticas;
c) Ter acesso a qualquer cofre na posse e/ou na propriedade com a previsão expressa de acesso ao seu conteúdo;

3) Tomar todo e qualquer passo legal necessário para colectar, securitizar e garantir qualquer soma ou dívida devida e/ou passada e/ou resolver e/ou quitar dívidas resultantes de questões, reivindicações ou afirmações feitas contra ou em nome da Principal contra qualquer pessoa, entidade, agente ou sub-agente;

4) Exercitar os direitos accionistas enquanto Procuradora Geral com as presentes disposições expressas relativas a todos os direitos, privilégios, e poderes respeitantes a stocks, acções, obrigações, fundos financeiros, fundos de investimento, debêntures e/ou outros investimentos;

5) Manter e operar qualquer negócio, fundo de investimento, propriedade privada e titularidade pertencente a ou do interesse da Principal ;

6) Adquirir e manter seguro e/ou re-assegurar direitos relativos a obrigações e garantias financeiras aqui descritas;

7) Iniciar ou entrar em contratos legais e obrigatórios por lei em nome da Principal;

8) Empregar a assistência profissional e comercial necessária;

9) Vender, transmitir, alugar, arrendar, hipotecar, assegurar, reparar, administrar ou desempenhar qualquer outro acto respeitante a propriedades da Principal, seja enquanto titular actual, detentor da posse, e/ou como potencial aquisição e/ou contratos/acordos de titularidade e /ou colocação de posse expressamente prevista para bens imobiliários, direitos imobiliários, privilégios, poderes, sem limitações previstas ao direito de remoção de inquilinos e/ou recuperar a posse e/ou a efectiva resolução ou regularização. A disposição expressa acima *sem limitações* diz respeito ao direito de venda e/ou oneração de qualquer posse de propriedade e/ou titularidade potencial ou real;

Silva

10) Transferir qualquer activo da Principal ao *trustee*/administrador de qualquer forma de fundo financeiro C'estui Qui Vie e/ou Foreign Situs, seja ele sob forma de escritura (deed of trust), vontade expressa (expressed trust), vontade irrevogável (irrevocable trust), vontade revogável e/ou qualquer outra criação legal ou fiel à lei da Principal, esteja ou não o referido fundo financeiro (trust) em existência e funcionamento no momento da referida transacção;

11) Autorização para preparar, assinar/autografar, enviar e registar documentos com qualquer alegado agente, sub-agente, filial ou dependência governamental com a provisão expressa sem limite de implementar contas de unidade de intercâmbio e de unidades de conta para todos os eventos depositários e repositórios:

a) Preparar, assinar/autografar e enviar e/ou registar declarações de impostos com agências ou sub-agências governamentais locais, municipais e federais;

b) Obter informação e/ou documentos de qualquer entidade, agência, sub-agência, filial ou dependência e negociar, comprometer e/ou resolver qualquer assunto com a referida agência ou entidade governamental referente a taxas, tributações ou similares;

c) Preparar aplicações, providenciar informação e desempenhar qualquer acto ou função requerida pela dita agência ou entidade e que seja considerada razoável, mediante prova de juramento, declaração juramentada, affidavit de consultadoria marcada e de obrigação pública *(public bond)*, garantia legal por lei de provedor de seguro e de resseguro em conexão com os benefícios governamentais expressamente previstos para benefícios militares, de segurança social e de saúde;

12) Dispor de ofertas de activos a membros da família e/ou a outros homens, mulheres e crianças e/ou organizações de caridade com quem a Principal estabeleça a vontade e o padrão de presentear/oferendar;

A Principal pelo presente nomeia a parte Maria-Teresa: Carvalhal-Garcia-Corrêa-da-Silva, mulher viva auto-declarada, pacífica, não-beligerante e não combatente; habitante no Estoril, município de Cascais, como Representante Autorizado substituto e com o exclusivo intuito de dispor de /ou providenciar ofertas de propriedade à referida PROCURADORA GERAL, se tal evento se revelar apropriado;

13) Isenta de responsabilidade qualquer interesse que possa ter origem em distribuição ou transferência para a Principal de qualquer pessoa, trust, património, fundo e/ou outra entidade que se revele apropriada;

A referida Procuradora geral não será responsável nem poderá ser responsabilizada por quaisquer perdas que resultem de um julgamento erróneo feito em boa fé. Pelo presente é concedido à referida Procuradora Geral a posição de total Isenção de Responsabilidade e de

Indemnização Integral por lei, pelo desempenho do seu dever em boa fé como acção activa instituída pelo presente instrumento;

A Principal autoriza a referida Procuradora Geral a indemnizar e isentar de responsabilidade qualquer terceiro que aceite e aja em boa fé na aplicação e manutenção do presente documento.

Pelo presente é concedido à Procuradora geral poderes totais e a autoridade plena para avançar com qualquer acção ou requisito que se revele necessário com respeito aos eventos e a continuação plena de todas as intenções e propósitos que a Principal intencionasse fazer ou pudesse levar a cabo se estivesse presente pessoal e fisicamente.
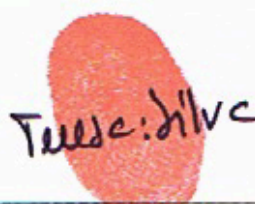
Tudo o que a referida PROCURADORA GERAL PACÍFICA, NÃO-ADVERSA, NÃO-BELIGERANTE, NÃO-COMBATIVA cause ou faça mediante a autoridade concedida pelo presente instrumento tem aprovação expressa de emergência. Aplicam-se todas as leis de necessidade e as doutrinas de inconcebibilidade (*unconscionability doctrine)* e de La Mort Saisit le Vif, de acordo com todas as leis aplicáveis, ordens cardiais, ordens ordinais e de comércio, providenciando total absolvição através da redempção.

MARIA TERESA CARVALHAL GARCIA CORRÊA DA SILVA

Este documento é composto por quatro (4) páginas.

Executado este dia 5 de Abril de 2023
(cinco de Abril do ano de dois mil e vinte e três)

DNA

Teresa:Silva

Por: ______________________________,

Autógrafo não-negociável, selado e sob serviço de @Maria-Teresa;.Carvalhal-Garcia-Corrêa-da-Silva; Jus Soli, Sui Juris, Procuradora Geral, Titular da Conta Principal; Parte Principal Garantida/Credora Garantida; Titular do Título, obrigação e Garantia da propriedade privada mantida sob o trust de @MARIA TERESA CARVALHAL GARCIA CORRÊA DA SILVA

ORDEM DOS ADVOGADOS

REGISTO ONLINE DOS ACTOS DOS ADVOGADOS
Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29-03

Portaria n.º657-B/2006, de 29-06

Dr.(a) Sílvia Calvela Alves
CÉDULA PROFISSIONAL: 21537L
IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA E ESPÉCIE DO ACTO
Autenticação de documentos particulares
IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS
MARIA TERESA CARVALHAL GARCIA CORRÊA DA SILVA
Cartão de Cidadão nº. 09849063
OBSERVAÇÕES

No dia 05 de abril de 2023 perante mim, Silvia Calvela Alves, Advogada, portadora da Cédula Profissional 21537L, com domicilio profissional na Praça da República n.º4-C, em Carcavelos, no referido escritório compareceu como outorgante Maria Teresa Carvalhal Garcia Corrêa da Silva, residente na Rua 5 de Outubro, 19, R/c dto, Carcavelos, contribuinte n.º 175188963, titular do Cartão de Cidadão n.º 098490630 ZW5, com data de validade até 31-10-2028, onde me apresentou para efeitos de autenticação o presente e anexo documento, denominado ?Procuração de Facto & Isenção de Responsabilidade / Indemnização de Identidade?, datado de 05 de abril 2023, composto por 4 paginas e 4 folhas, só frente, por mim rubricada e carimbada, declarando que já o leu, estando perfeitamente inteirada do seu conteúdo, e que o mesmo exprime a sua vontade.----------------Verifiquei a identidade da Outorgante pela exibição do seu cartão de cidadão n.º 098490630 ZW5, com data de validade até 31-10-2028, que, após conferir, devolvi à apresentante.

Este termo de autenticação foi lido à Outorgante e à mesma explicado o seu conteúdo, tendo a mesmo declarado que o compreendeu, que o aludido documento aqui autenticado exprime a sua livre e cabal vontade, sendo que comigo o vai assinar.
--O referido documento, denominado por ?Procuração de Facto & Isenção de Responsabilidade / Indemnização de Identidade?, vai por mim rubricado, carimbado e identificado com o número deste registo.

EXECUTADO A: 2023-04-05 11:22
REGISTADO A: 2023-04-05 11:27
COM O Nº: 21537L/634

Poderá consultar este registo em http://oa.pt/atos
usando o código 42407169-739512